Boa Vista, 3 de janeiro de 2025
Disponibilizado às 20:00h de 02/01/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7774

Número de Autenticidade: 289f02f9dd5214d9b7cf4bcd43f47b26

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no recesso forense, no período de 07 a 12 de janeiro de 2025:

Nome	Cargo
Almiro Padilha	Desembargador

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/12/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2219652 e o código CRC B3A491B7.

PORTARIA TJRR/PR N. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI n. 0020828-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, em decorrência do exercício de atividade de gestão, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti,** Corregedor-Geral de Justiça, referente ao 1º período do exercício de 2024, anteriormente agendadas para usufruto no período de 7/1 a 26/1/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, em decorrência do exercício de atividade de gestão, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti**, Corregedor-Geral de Justiça, referente ao 2º período do exercício de 2024, anteriormente agendadas para usufruto no período de 27/1 a 15/2/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Suspender, por necessidade de serviço, em decorrência do exercício de atividade de gestão, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti,** Corregedor-Geral de Justiça, referente ao 1º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 30/6 a 29/7/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 4º - Suspender, por necessidade de serviço, em decorrência do exercício de atividade de gestão, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti**, Corregedor-Geral de Justiça, referente ao 2º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 3/11 a 2/12/2025, para usufruto em data oportuna.

À SGM para os registros necessários.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 02/01/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2221834 e o código CRC F9FBC1D5.

PRESIDÊNCIA

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 02/01/2025

PORTARIA N. 1, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0025041-72.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a concessão de usufruto do recesso forense à Excelentíssima Juíza **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, conferida pela Portaria TJRR/GABJA n. n. 402, de 03/12/2024, publicada no DJE 7756, de 04/12/2024.

Art. 2º - Convalidar a designação da Excelentíssima Juíza **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, por ter atuado na Vara Única da Comarca de Mucajaí, durante o recesso forense de 2024, no período de **27 a 31/12/2024**.

Art. 3º - Conceder à Excelentíssima Juíza **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, o usufruto do recesso forense, nos períodos de **20 a 26/12/2024** e de **01 a 06/01/2025**.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 2, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0023964-28.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Vara Única da Comarca de Pacaraima, no período de **13 a 17/01/2025**, em virtude de afastamento do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 2/1/2025.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.: 0024906-60.2024.8.23.8000

Assunto: Conversão em pecúnia de folgas compensatórias - Des. Presidente Jésus Nascimento.

DECISÃO:

(...) Assim, autorizo o pagamento de 22,83 dias de folgas compensatórias ao Desembargador Presidente Jésus Rodrigues do Nascimento, tendo em vista as justificativas lançadas pela SGE e SGM, observando-se, necessariamente, o resguardo dos 10 dias de folgas obrigatórias por semestre.

Publique-se extrato desta decisão.

À SGM e SOF para inclusão do pagamento em folha suplementar neste mês de dezembro.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ALMIRO PADILHA**, **Desembargador (a)**, em 20/12/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2220450** e o código CRC **9D70483B.**

PORTARIA TJRR/SGM Nº 001, DO DIA 2 DE JANEIRO DE 2025.

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0024884-02.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Jésus Nascimento**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **XIV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE),** para a posse da nova Comissão Administrativa, em Rio Quente/GO, no período de **15 a 19/1/2025**.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ALMIRO PADILHA**, **Desembargador (a)**, em 02/01/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2224335** e o código CRC **63298D91.**

PORTARIA TJRR/SGM Nº 002, DO DIA 2 DE JANEIRO DE 2025.

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0024914-37.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Jésus Nascimento**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar das Sessões Solenes de Posse dos Dirigentes do TJ/AM para o Biênio 2025/2026 e de Posse da Diretoria do TRE/AM para o Biênio 2025/2027, em Manaus-AM, no período de **8 a 13/1/2025**.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ALMIRO PADILHA**, **Desembargador (a)**, em 02/01/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2224330** e o código CRC **B1F3E716.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?

ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

Atenderemos sua solicitação com **agilidade e atenção!**

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 02/01/2025.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO SEI Nº: 0014059-96.2024.8.23.8000.
OBJETO: Contratação de empresa na realização de exame de DNA *post mortem*, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA - CNPJ n. 13. 09.001.104/0001-95.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DATA: 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 43/2022.
PROCESSO SEI Nº: 0012354-34.2022.8.23.8000.
ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.
OBJETO: Prestação de serviço de instalação com certificação, manutenção e remoção de pontos de rede lógica estruturada**,** para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA: ERA Comércio e Serviços de Produtos de Informática e Telecomunicações Ltda.
OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, com término em 04/07/2027, com fundamento em sua Cláusula Quarta — Da Vigência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$1.401.779,05 (um milhão, quatrocentos e um mil setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 57, II da Lei 8.666/93.
REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Isaac Pinto Pinheiro- Representante Legal.
DATA: 02 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 103/2024.
PROCESSO SEI Nº: 0017310-25.2024.8.23.8000.
OBJETO: Aquisição de bens móveis permanentes para atender as diversas demandas do TJRR.
CONTRATADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99.
VALOR: R$14.023,68 (quatorze mil vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Gonçalves Nova da Costa - Representantes Legal.
Data: 30 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 02/01/2025

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os incisos I, II e VII do art. 1º da Portaria 01/2023.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0025094-53.2024.8.23.8000	**Folha Suplementar IV - Dezembro/2024**	**2019 a 2023**	**R$ 474.452,65**
0025102-30.2024.8.23.8000	**Folha de Indenização - Dezembro/2024**	**2023**	**R$ 33.767,98**
0024775-85.2024.8.23.8000	**Peritos**	**2024**	**R$ 370,00**
0024772-33.2024.8.23.8000	**Peritos**	**2024**	**R$ 474,83**
0024859-86.2024.8.23.8000	**Peritos**	**2024**	**R$ 925,00**
0024879-77.2024.8.23.8000	**Peritos**	**2024**	**R$ 925,00**
0024878-92.2024.8.23.8000	**Peritos**	**2024**	**R$ 925,00**
0024868-48.2024.8.23.8000	**Peritos**	**2024**	**R$ 925,00**
0024854-64.2024.8.23.8000	**Peritos**	**2024**	**R$ 700,00**

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 02 de Janeiro de 2025.

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 02/01/2025

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 001/2025

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, Juiz-Coordenador da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude, Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, Juiz-Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0013132-33.2024.8.23.8000, que trata da instalação do Fórum da Cidadania, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Boa Vista/RR;

CONSIDERANDO a realização da mudança dos equipamentos da Primeira Vara da Infância e da Secretaria Unificada para o novo prédio, agendada para o dia 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial no dia 06/01/2025 no Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude, Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude e no Gabinete da 1ª Vara da Infância e da Juventude face à mudança da sede destas unidades para o Fórum da Cidadania, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Boa Vista/RR;

Art. 2º Os servidores designados para laborar durante o recesso forense deverão auxiliar na organização de seus novos locais de trabalho;

Art. 3º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

Art. 4º Comuniquem-se à Presidência e à Corregedoria-Geral de Justiça;

Art. 5º Comunique-se o Senhor Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude;

Art. 6º Publique-se no DJE;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2025.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz de Direito

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 02/01/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Substituto Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801605-88.2023.8.23.0045

Réu: JAILSOM RODRIGUES ALCANTARA

Autor: ENDRYS RAZIEL RODRIGUES BRITT

Como se encontra a parte **JAILSOM RODRIGUES ALCANTARA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral e o CONDENO requerido a prestar alimentos definitivos à demandante no valor de 30%(trinta por centro) do salário-mínimo, mensal, a ser depositado na conta da representante legal do infante até o dia 10 (dez) de cada mês. Outrossim, CONCEDO a guarda unilateral da criança ENDRYS RAZIEL RODRIGUES BRITT à genitora, Sra. ISMERCYS ADRIANA BRITT LIMA, consolidando situação fática já existente. Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, que deverão ser recolhidos em favor da FUNDPE/RR, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC (…)".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 2/1/2024. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa – Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Substituto Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800100-28.2024.8.23.0045

Réu: ANSELMO XIROPINO YANOMAMI

Autor: ARTHUR DA SILVA XIROPINO

Como se encontra a parte **ANSELMO XIROPINO YANOMAMI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Intime-se a parte executada para, **no prazo de 3 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito alimentar referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023, no valor de R$ 731,84 (setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, nos moldes do art. 528 do CPC. Faça constar no mandado as advertências do §1º e §7º do art. 528 do CPC. Intime-se a parte devedora, pessoalmente, para pagamento da dívida referente ao período de janeiro de 2020 a setembro de 2023, no valor de R$ 13.290,77 (treze mil, duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos), sob pena de penhora de bens, incidência de multa de 10% sobre o respectivo valor e, também, de honorários de advogado de dez por cento (CPC, art. 523). Prazo: 15 (quinze) dias. O pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário, conforme requerido na inicial.(…)".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 2/1/2024. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa – Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretora de Secretaria

Autos n.º 0801120-54.2024.8.23.0045 - 2º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0801120-54.2024.8.23.0045**, tendo como requerente **FELICIA SANTANA** e interditado **ALEXANDER MANUEL CORDERO SANTANA**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Assim, à vista do contido nos autos, bem como do parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de ALEXANDER MANUEL CORDERO SANTANA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como os sua curadora **FELICIA SANTANA**, que deverão assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Dispenso a publicação na imprensa local Após, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema.”. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 02/01/2025. E para constar, eu, L.A.R, servidor judiciário o digitei e Priscila Herbert (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

PRISCILA HERBERT
Diretor de Secretaria, em exercício

COMARCA DE PACARAIMA

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 02/01/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DANIEL IZIDÓRIO BEZERRA e KAMILLA RODRIGUES DE MELO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, administrador, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua R-6, 595, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ NONDAS PERES BEZERRA e ALCILENE DE ALMEIDA IZIDÓRIO.**

Que ela é: brasileira, solteira, servidora pública, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua R - 6, 595, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **EDVALDO DA SILVA DE MELO e KÁTIA CRISTINA RODRIGUES.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ NUNES FERREIRA e JANAILDE DE SOUSA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Professor, com 56 anos de idade, natural de Barras-PI, nascido aos quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua Raimundo Mendes de Souza Júnior, 1142, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de **DAMASIO NUNES FERREIRA e ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO.**

Que ela é: brasileira, divorciada, Consultora de Vendas, com 39 anos de idade, natural de Grajaú-MA, nascida aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Raimundo Mendes de Souza Júnior, 1142, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL CARNEIRO SILVA e MARIA ZULEIDE SOUSA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de dezembro de 2024.